



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM DE FAMÍLIA E COMUNIDADE  
CNPJ nº 2499471/40001-20

## **PORTARIA Nº 01, DE 21 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a nomeação do membro da Câmara Técnica para a realização da Prova de Título de Especialista em Enfermagem de Família e Comunidade pela Associação Brasileira de Enfermagem de Família e Comunidade – ABEFACO.

A Diretora Executiva da Associação Brasileira de Enfermagem de Família e Comunidade – ABEFACO, no uso de suas atribuições legais e regimentares, conferidas pelo Estatuto e Regimento Interno, institui a Câmara Técnica de Titulação, para assessorar o Departamento Científico no processo de planejamento, elaboração e execução da prova de titulação para enfermeira e enfermeiro Especialista em Enfermagem de Família e Comunidade, bem como registrar e conceder o título às(aos) candidatas(os) que foram aprovadas(os) no referido processo para a titulação.

### **CONSIDERANDO:**

O capítulo II do Regimento Interno da ABEFACO que trata:

Das Câmaras Setoriais e Técnicas e Grupos de Trabalho

Art. 10º. As Câmaras Setoriais e Técnicas e Grupos de Trabalho são espaços de estudos e intercâmbio técnico científico que assessoram a Diretoria Executiva da ABEFACO.

Art. 11º. As Câmaras constituem-se a partir de áreas disciplinares da Saúde e



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM DE FAMÍLIA E COMUNIDADE  
CNPJ nº 2499471/40001-20

da Enfermagem, segundo necessidade de atuação e tarefas específicas da ABEFACO.

Art. 12º. As Câmaras têm caráter temporário e são constituídas por associados enquanto pessoas físicas e pessoas jurídicas, organizados por temas específicos, além de seções filiadas, e, também, por não associados, instituições parceiras e/ou pessoas físicas com notório saber por áreas afins.

§ 1º Por terem caráter temporário, as Câmaras estão sujeitas a prazo de vigência e/ou a extinção pela execução da finalidade para qual foi originada.

§ 2º Apenas podem indicar representantes para as Câmaras Setoriais e Técnicas os associados que se encontrem adimplentes.

§ 3º Igualmente, os associados para compor(em) as Câmaras devem estar adimplentes.

Art. 13º. As Câmaras serão coordenadas por, pelo menos, dois associados, sendo um titular e um suplente.

§ 1º Os coordenadores, titulares e suplentes, serão indicados e nomeados pela Diretoria Executiva da ABEFACO.

§ 2º Ao final dos trabalhos, as Câmaras devem apresentar à Diretoria Executiva da ABEFACO o relatório de suas atividades e produtos desenvolvidos.

Art. 14º. São critérios para a criação de Câmaras Setoriais e Técnicas:

I - A área temática compor o campo da Administração, Finanças, Política, Ciências e Saúde Coletiva;

II - Não se sobrepor a nenhum Departamento ou Câmara já existente;

III - Ter representatividade de associados de no mínimo 30%.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM DE FAMÍLIA E COMUNIDADE  
CNPJ nº 2499471/40001-20

## **RESOLVE:**

**Art.1º** Criar a Câmara Técnica de Titulação, para assessorar o Departamento Científico no processo de planejamento, elaboração e execução da prova de titulação para enfermeira e enfermeiro Especialista em Enfermagem de Família e Comunidade, responder aos possíveis recursos e outras demandas, bem como registrar e conceder o título aos candidatos que foram aprovados no referido processo para titulação.

**Art. 2º** Designar a Dr<sup>a</sup> Isabella Koster, Coren/RJ 6648-6, RG 097041156 IFP, CPF 034.012.827-51, Vice-Diretora da Abefaco, responsável pelo Departamento Científico, para coordenar a Câmara Técnica de Titulação. A Dr<sup>a</sup> Carolina Santana Krieger, Coren/RS 10031-6, RG 2054603606 SSP/RS, CPF 737.006.650-91, Vice-Diretora da ABEFACO, responsável pelo Departamento de Secretaria Geral e a Dr<sup>a</sup> Andressa Teoli Nunciaroni Fernandes, Coren/RJ 23723-4, RG 43541558X, CPF 368.781.888-81, associada da ABEFACO, integrante da Diretoria Científica ampliada, para apoiá-la e substituí-la em eventuais necessidades, sendo assim, respetivamente, a primeira suplente e a segunda suplente.

Serão membros da Câmara Técnica de Titulação:

- Dr<sup>o</sup>. Carlos Leonardo Figueiredo Cunha, Coren/MA 11067-3, RG 0483337951 SSP/ MA, CPF 857.424.493-72;

- Dr<sup>a</sup>. Cristiane Vicente da Silva Vicente, Coren/RJ 26339-3, RG 121122469 IFP, CPF 089.995.177-56;

- Dr<sup>a</sup>. Elisabete Pimenta Araújo Paz, Coren/RJ 4920-7, RG 054202601 Detran/RJ, CPF 713.618.127-53;

- Dr<sup>a</sup>. Letícia Vieira Lourenço, Coren/RJ 47390-2, RG 257139956 Detran/RJ, CPF 124.254.417-86;



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM DE FAMÍLIA E COMUNIDADE  
CNPJ nº 2499471/40001-20

- Dr<sup>a</sup>. Margareth Cristina de Almeida Gomes, Coren/RJ 20635-5, RG 291517171 SSP/SP, CPF 303.502.068-05;
- Dr<sup>o</sup>. Raphael Mendonça Guimarães, RG 10927560-2 Detran/RJ, CPF 053.486.547-11;
- Dr<sup>o</sup>. Rogério Bittencourt de Miranda, Coren/RJ 7221-2 RJ, RG 095477113 Detran/RJ, CPF 025.849.107-80.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2024.

Renata Barros

Diretora Executiva da ABEFACO

Gestão 2021 - 2024